

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARITUBA  
ADM. ANTONIO ARMANDO  
*Governo que faz!*  
PROCURADORIA GERAL

---

# AVANTE MARITUBA

Plano Plurianual  
2002 - 2005

*L. M. nº 099/2001  
de 20/12/01  
Alterada pelas S. Municipais  
nº 106/02, de 20/12/02 e  
116/02, de 30/12/02*

Responsabilidade Técnica  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO**

---

Rua Antonio Falcão nº 1.351 – Fone (091) 256 9811 CEP - CEP 67.100-000

*Ob: Encadernada - Caixa Arquivo nº 07*

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARITUBA  
ADM. ANTONIO ARMANDO  
*Governo que faz!*  
PROCURADORIA GERAL

---

LEI MUNICIPAL Nº 99/2001

Dispõe sobre o Plano Plurianual para o período de 2002/2005.

A Câmara Municipal de Marituba, aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Esta Lei institui o Plano Plurianual para o quadriênio 2002/2005, em cumprimento ao disposto no art. 165, § 1º, da Constituição Federal, estabelecendo para o período, os programas com seus respectivos objetivos, indicadores, custos e metas da administração pública municipal para as despesas de capital e outras delas decorrentes e para as relativas aos programas de duração continuada, na forma do Anexo I e II .

Art. 2º- O Plano Plurianual poderá sofrer revisões, submetidas à apreciação e aprovação da Câmara Municipal, tendo em vista a necessidade de promoção de ajustes, conforme:

I - as circunstâncias emergentes no contexto social, econômico e financeiro;

II - o processo gradual de reestruturação do gasto público municipal.

Art. 3º O Poder Executivo Municipal enviará a Câmara Municipal, até o dia 15 de abril de cada exercício, relatórios de avaliação da execução dos programas constantes desta Lei ou de suas alterações orientando o estabelecimento de prioridades e metas para o exercício subsequente.

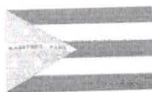
Art. 5º - Os valores previstos nesta Lei estão orçados segundo preços vigentes em agosto de 2001.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.  
Gabinete do Prefeito Municipal de Marituba, 26 de dezembro de 2001.

ANTONIO ARMANDO AMARAL DE CASTRO  
Prefeito Municipal de Marituba

Registrada na Secretaria Municipal de Administração nesta mesma data, 26 de dezembro de 2001.

SÍLVIA ESTELA PINTO BASTOS BRITO  
Secretária Municipal de Administração



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARITUBA  
ADM. ANTONIO ARMANDO  
*Governo que faz!*  
PROCURADORIA GERAL

DECRETO Nº 268/2001.

Marituba, 26/12/2001.

O PREFEITO MUNICIPAL NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E EM RAZÃO DA APROVAÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL DE MARITUBA AO PROJETO DE LEI Nº 023/2001:


**DECRETA:**

Art. 1º - Em razão da aprovação da Câmara Municipal de Marituba, ao Projeto de Lei nº 023/2001 de 31 de agosto que “ Dispõe sobre o Plano Plurianual para o período 2002/2005 ”, o qual decidi **sancionar** neste ato, **com veto** a Emenda Aditiva 001/2001, e que passa a vigor como Lei Municipal nº 099/2001 de 26 de dezembro de 2001.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

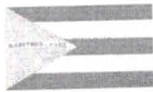
**Publique, Registre-se, Cumpra-se.**

Gabinete do Prefeito Municipal de Marituba, 26 de dezembro de 2001.

  
ANTONIO ARMANDO AMARAL DE CASTRO  
Prefeito Municipal





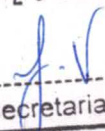


PREFEITURA MUNICIPAL DE MARITUBA  
ADM. ANTONIO ARMANDO  
*Governo que faz!*  
PROCURADORIA GERAL

Registrado na Secretaria Municipal de Administração nesta mesma data, 26 de dezembro de 2001.

  
**SÍLVIA ESTELA PINTO BASTOS BRITO**  
Secretária Municipal de Administração

Câmara Mun. De Marituba  
APROVADO  
Por Unanimidade  
21 FEV. 2002  
  
Francisco Besteiro  
Presidente

Câmara Mun, de Marituba  
Protocolo Nº \_\_\_\_\_  
30:00h.  
26 DEZ. 2001  
  
Secretaria Geral